

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 2022.14.02-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O (A) CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A
EMPRESA AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, com sede no(a) Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0001-72, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). ANTÔNIO CARNEIRO GOMES FILHO, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa A Amaro F da Silva EPP, com endereço na Rua Inglaterra, 243, Bairro: Itaperi, Cidade: Fortaleza-CE, CEP: 60.714-150, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92, representada pelo(a) Sr(a). Francisco Thalys de Queiroz Gomes, inscrito no CPF sob nº. 060.397.513-55, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.14.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E DE SISTEMA DE CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DE SISTEMAS CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 31 DE MARÇO DE 2023 até 31 DE MARÇO DE 2024.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. O motivo preponderante, entre outros: Consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

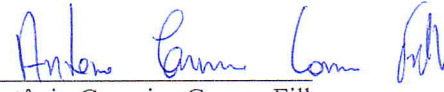
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a este Poder Legislativo, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

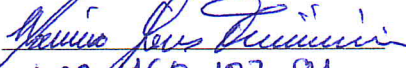
Uruoca-CE, 31 de março de 2023.


Antônio Carneiro Gomes Filho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

A AMARO F DA
SILVA:1476924500
0192
Assinado de forma digital por A
AMARO F DA
SILVA:14769245000192
Dados: 2023.03.31 12:10:17
+03'00'

Francisco Thalys de Queiroz Gomes
CPF: 060.397.513-55
A AMARO F DA SILVA EPP
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 423.460.103-91

02. 
CPF: 051.875223-11